



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS”.

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Proposta de Preços Cota Reservada.

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo IV – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas.*)

Anexo V – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2025 às 09:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DE 24/12/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/12/2025 ÀS 09:10 HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 24/12/2025 ÀS 09:15 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES www.licitardigital.com.br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 esclarecimentos.

Telefones: (18) 99690-8155

Email: licitacao@caiabu.sp.gov.br

Horário de funcionamento: 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0180/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 031/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS”.

1- PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU/SP**, inscrita no CNPJ: 44.853.505/0001-74, com sede na RUA MANOEL FRANCELINO BORGES, 365, CENTRO, CAIABU-SP, por sua Prefeita Municipal SUELEN NARA MATOS MATIVE, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
- 1.2. - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. GIOVANE DA SILVA OLIVEIRA, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria 0111/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: AGNO EDUARDO CRUZ DE OLIVEIRA, YNNAE CRISTINI DO NASCIMENTO JESUINO E VITOR HUGO XAVIER DE SOUZA, designados através da Portaria **0111/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3. - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de CAIABU-SP, através do endereço eletrônico www.caiabu.sp.gov.br, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4. - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.caiabu.sp.gov.br.
- 1.5. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
- 1.6. O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
- 1.7. Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14 foi estabelecida uma cota **de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, representados pelos itens, descritos no ANEXO I do presente Edital.
- 1.8. Caso não haja três proponentes para os itens reservados, indicados no item anterior, dentro da cota **de até 25% (vinte e cinco por cento)** destinados para as



MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, objeto desta licitação, os itens poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal, desde que:

a) Que a empresa mais bem classificada para os itens da cota Principal tenha registrado proposta para os itens da cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

b) Se a mesma empresa vencer os itens da Cota Reservada e os itens da Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa proponente;

1.8.1. Diante da recusa do vencedor dos itens da cota principal em adjudicar os itens da cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado e que tenham registrado proposta para cota Reservada.

1.9. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.9.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pelas Portarias vigentes, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida **diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** > **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025** > **esclarecimentos. Telefones: (18) 99690-8155 Email: licitacao@caiabu.sp.gov.br**

2- DO OBJETO:

2.1- O presente Pregão tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS".

2.2– Segue abaixo lista dos itens:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA
1.	PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR – UTILIZANDO TECNOLOGIA DIGITAL, SISTEMA ESCANNER INTRAORAL	UND	270	90
2.	PROTESE DENTARIA PARCIAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVIVEL UTILIZANDO TECNOLOGIA DIGITAL, SEM SISTEMA ESCANNER INTRAORAL	UND	270	90



2.3. A

Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 494.400,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), que serão suportados por dotação específica.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br >

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Caiabu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br

3.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4- O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

4– DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br

4.2. Somente poderão participar da **cota reservada**, as licitantes do ramo de atividade do objeto que atenderem a todas as condições e especificações previstas neste edital e seus anexos, e que **estiverem enquadrados na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, Microempreendedor Individual (MEI), que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. -O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Não poderão disputar esta licitação:

- 4.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.** - O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.8.** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.9.** - O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de



serviço

que

inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. - A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.

DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites de sua proposta.

5.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na fase proposta, sob pena de desclassificação. Se a marca for própria NÃO colocar o nome da empresa, e sim “marca própria” para não identificá-la.

6. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.



6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 dez centavos**).

6.11 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente; o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

6.11.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1- O LICITANTE deverá anexar no sistema em campo próprio os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS APÓS SER DECLARADO VENCEDOR, se o mesmo não estiver anexado junto com o cadastramento da proposta:

7.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2- O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no



tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4- Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.6 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais/mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa, incidentes sobre o objeto).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade



social e a dívida ativa da União).

- e) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
- g) Aberto a involucro "documentação" em havendo restrição quanta a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura da Ata de Registros de Preços ou retirada do instrumento equivalente.

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A análise da saúde financeira da licitante é essencial para assegurar a execução adequada do contrato, pois demonstra sua capacidade de arcar com obrigações operacionais e econômicas ao longo da contratação. Empresas com situação econômico-financeira equilibrada possuem melhores condições de manter o fluxo de pagamentos, de assegurar recursos necessários e de preservar a qualidade da entrega, contribuindo diretamente para o êxito do objeto contratado. A exigência de documentos contábeis, como o balanço patrimonial e demais indicadores previstos no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade mitigar riscos de inadimplência, paralisações, atrasos ou falhas na execução, prevenindo prejuízos à Administração. Dessa forma, a habilitação econômico-financeira constitui mecanismo de proteção ao interesse público, garantindo a continuidade, segurança e qualidade dos serviços ou produtos a serem fornecidos.

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Das empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos serão exigidos a comprovação do último exercício para fins de comprovação da boa situação financeira nos termos do art. 69, § 6º da Lei 14133/21.
- d) As microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual **deverão apresentar** o balanço comercial, nos termos da lei e da jurisprudência.
- e) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:



e.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

e.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

b) Comprovação de inscrição no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do scnes, serviço especializado: 157 – serviço de laboratório de prótese dentária e classificação: 001 – laboratório regional de prótese dentária. Independente da situação, o lrpde deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o cbo 3224-10 – protético dentário e/ou cbo 2232 – cirurgião-dentista (qualquer cbo dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial sus.

c) Apresentar certidão vigente de registro junto ao Conselho Regional de Odontologia respectivo do Técnico Protético em nome do profissional, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado por meio da constatação na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CRO, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o profissional não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

d) Alvará da vigilância sanitária do laboratório a ser utilizado para elaboração das próteses.

7.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de



- aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
 - c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);
 - d) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);
 - e) Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas);
 - f) Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caiabu e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).
 - g) Declaração de que a empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital. () Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte.

OBS. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

OBS.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

- 7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br.
- 7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que



suas

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- a) Caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- c) Em caso da ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).
- d) Em não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).
- f) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

8. – DO RECURSO:

8.1- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br no prazo de 30 (trinta) minutos. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ou em até 30 minutos após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4 Os recursos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br e anexados no protocolo eletrônico desta Prefeitura Municipal de Caiabu, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital poderão ser solicitados via e-mail, no endereço licitacao@caiabu.sp.gov.br onde, no campo assunto, deverá constar “ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025”, ou via plataforma de pregão eletrônico PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br

9.1.2 As impugnações deverão ser inseridas na plataforma de pregão eletrônico PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR: www.licitardigital.com.br e anexadas no protocolo eletrônico desta Prefeitura Municipal de Caiabu, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário de funcionamento: 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00

9.1.3 - A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



certame.

9.1.3.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.4 – Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que ensejaram a formalização da demanda.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação

10. – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções



previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3 Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 12.1 supra.

11. - DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, 'Autorização de Fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.2 - Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, bem como conterà as demais obrigações da contratada.

11.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a 'Autorização de Fornecimento', a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste edital

12. - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de



Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

12.3 – As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste edital e no Termo de Referência.

12.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O prazo de vigência de execução da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

13.4 - No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses.

14. - DO PAGAMENTO:

14.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência anexo VI e anexo VII.

15. - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. – O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.2.3. - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores



de

mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

15.3. Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em)cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1. - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.3.2. - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3.3. - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

15.5. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.1. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5.2. - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

15.5.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

16. – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última



proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 14.5.

17. - DAS SANÇÕES:

17.1. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

17.1.1. - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

17.1.2. - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto, aplicando-se multa de 30% (trinta por cento) do valor total.

17.1.4. - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

17.1.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17.2. - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto docertame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

18.6. - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.7. - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o



qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.8. - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.8.1. - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.9. - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

18.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.12. - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.13. Ficam designados os seguintes servidores, indicadas como gestor e fiscal da ata: **_GESTORA DO CONTRATO:** Katia Ferreira Marcondes e **FISCAL DO CONTRATO:** Maria Cristina Robles Cotini.

18.14. - Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Proposta de Preços Cota Reservada.

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo IV – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas.*)

Anexo V – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI - Termo de Referência

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Preços

18.15. - Será eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caiabu, 08 de dezembro de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL

Proponente:				
Endereço:				
Cidade:		Estado:		CEP:
Fone ()		Fax ()		E-mail:
CNPJ:		Insc. Estadual:		
CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QUANT.	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1.				
2.				

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Caiabu, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

COTA RESERVADA

Proponente:				
Endereço:				
Cidade:	Estado:	CEP:		
Fone ()	Fax ()	E-mail:		
CNPJ:	Insc. Estadual:			
CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO		QUANT.	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
3.				
4.				

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Caiabu, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caiabu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Caiabu, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA E CARIMBO

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico PLATAFORMA DE LICITAÇÕES www.licitardigital.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI
DA LEI FEDERAL 14.133/21**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caiabu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico PLATAFORMA DE LICITAÇÕES www.licitardigital.com.br e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025, Processo nº XXX/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico PLATAFORMA DE LICITAÇÕES www.licitardigital.com.br, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ANEXO V COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa_____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade_____, estado_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caiabú, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico PLATAFORMA DE LICITAÇÕES www.licitardigital.com.br e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE:_____CONTRATADO:
PROCESSO N. (DE ORIGEM):_____OBJETO:
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)_____Pelo Presente
Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado



de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

/INEXIGIBILIDADE DELICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

1 - Das condições gerais da contratação

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1.2 – Segue abaixo a tabela com a estimativa de serviços a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PROTESE TOTAL MAXILAR OU MANDIBULAR – UTILIZANDO TECNOLOGIA DIGITAL, SISTEMA ESCANNER INTRAORAL	UND	360
2	PROTESE DENTARIA PARCIAL MAXILAR OU MANDIBULAR REMOVIVEL UTILIZANDO TECNOLOGIA DIGITAL, SEM SISTEMA ESCANNER INTRAORAL	UND	360

1.3 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de assinatura da ata ou até atingir a quantidade licitada.

1.4 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos setores, e nos termos e, nos endereços indicados na nota de empenho.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

2.1 – A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir aos pacientes das UBS acesso a próteses dentárias, em conformidade com as políticas públicas de saúde bucal e com a legislação vigente. O fornecimento é essencial para atender pessoas com perda dentária, promovendo reabilitação oral, melhoria na mastigação, fala, estéticas e qualidade de vida. A empresa contratada deverá fornecer próteses confeccionadas com material de qualidade resistentes e hipoalergênicas, devidamente adaptadas as necessidades individuais mediante moldagem e prescrição odontológica, cumprindo prazos de entrega e realizando ajustes quando necessários.

3 - Regime De Execução, Critérios De Recebimento e Aceitação Do Objeto:

3.1. O serviço consiste em próteses dentárias;

3.2. A CONTRATADA deverá dar início a entrega do serviço, no prazo máximo de 10



dias, contados da data da emissão da nota de empenho da despesa.

3.3. Os serviços deverão ser prestados no Departamento de Saúde, cito Rua Maria Claudia Pedreira, nº136 – Centro – Caiabu-SP.

3.4. A execução da ata ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATADA, sendo seu pagamento efetuado de acordo com a execução.

3.5. No ato de recebimento do serviço será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Documento de Formalização de Demanda, na licitação ou contrato/ata e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por e-mail, salvo se o prazo para manifestação judicial for inferior, motivo pelo qual a substituição será feita até um dia útil anterior, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de contados da notificação por e-mail, salvo se o prazo para manifestação judicial for inferior, motivo pelo qual a substituição será feita até um dia útil anterior, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

3.7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A saúde financeira da empresa é um elemento fundamental para a execução de qualquer contrato, pois reflete a capacidade da contratada de cumprir com suas obrigações de forma eficiente e sem interrupções. Empresas com boas condições financeiras são mais capazes de investir em recursos, realizar pagamentos dentro do prazo e manter a qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, o que impacta diretamente no sucesso do contrato. Se a empresa estiver com problemas financeiros, pode enfrentar dificuldades para cumprir com os prazos de entrega, manutenção da qualidade ou até mesmo honrar os compromissos financeiros com fornecedores e colaboradores, o que comprometeria a execução do contrato. A Administração busca mitigar o risco de inadimplência ou falhas na execução contratual, que poderiam comprometer a entrega dos serviços ou produtos conforme acordado. A avaliação da saúde financeira da empresa é uma forma de garantir que a contratada possui a capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir com as condições estabelecidas, minimizando riscos de atrasos, desvios de qualidade ou até mesmo a rescisão do contrato por falência ou dificuldades econômicas da contratada. Dessa forma, a Administração se protege contra possíveis prejuízos e garante a continuidade e qualidade da execução contratual.



- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Das empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos serão exigidos a comprovação do último exercício para fins de comprovação da boa situação financeira nos termos do art. 69, § 6º da Lei 14133/21.
- d) As microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual **deverão apresentar** o balanço comercial, nos termos da lei e da jurisprudência.
- e) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
- e.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**
$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$
- e.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**
$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$
- e.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):**
$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.
- e.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.**

3.8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).



a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

b) Comprovação de inscrição no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; caso o estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do scnes, serviço especializado: 157 – serviço de laboratório de prótese dentária e classificação: 001 – laboratório regional de prótese dentária. Independente da situação, o lrpde deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o cbo 3224-10 – protético dentário e/ou cbo 2232 – cirurgião-dentista (qualquer cbo dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial sus.

c) Apresentar certidão vigente de registro junto ao Conselho Regional de Odontologia respectivo do Técnico Protético em nome do profissional, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado por meio da constatação na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CRO, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o profissional não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

d) Alvará da vigilância sanitária do laboratório a ser utilizado para elaboração das próteses.

4. Obrigações E Responsabilidades Das Partes:

4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

4.1.2. Notificar a CONTRATADA, via e-mail, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência;

4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do termo de referência;

4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 Manter, durante toda a execução do termo de referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



- 4.2.3.** Apresentar as garantia de fábrica, de pelo menos 1 ano;
- 4.2.4.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.2.5.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de referência;
- 4.2.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.2.7.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 4.2.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 4.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.10.** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4.2.11.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 4.2.12.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Documento de Formalização de Demanda ou instrumento congênere;
- 4.2.13** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os cálculos e/ou impugnações à cálculos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

5. Condições De Pagamento e Reajuste:

- 5.1.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a



apresentação da respectiva Nota fiscal, e relatório de execução, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 040/2023, de 15 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 040/2023

5.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria CONTRATADA mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

5.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

5.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

5.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

5.3. Não haverá a retenção prevista no §1º caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

5.4. Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

5.5. As entidades enquadradas nos subitens 5.3. e 5.4. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à CONTRATANTE, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 040/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

5.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



5.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

5.8. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.9. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.10. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses.

6. Do Prazo De Vigência E Prorrogação Do Contrato:

6.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

7. Do Critério De Seleção Da Proposta:

7.1. Menor preço por item.

8. Das Infrações E Sanções Administrativas:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato,



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.2. Multa:

8.1.1.2.1. moratória de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até 01 (um) dia útil anterior ao fim do prazo para manifestação judicial;

8.1.1.2.1.1. O atraso além de 01 (um) dia anterior ao fim do prazo para manifestação autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



análise jurídica prévia.

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Gestão E Fiscalização Do Contrato:

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. Ficam designados os seguintes servidores, indicadas como gestor e fiscal da ata: **GESTORA DO CONTRATO:** Katia Ferreira Marcondes e **FISCAL DO CONTRATO:** Maria Cristina Robles Cotini;

10. Dos Recursos Orçamentários:

10.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já determinada, suplementadas se necessário:

**Fonte de Recurso Federal, Ficha 131 Saúde Bucal, Funcional
1030120160000**

11. Das disposições finais:

11.1. Caberá ao fiscal do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

11.2. A fim de subsidiar o pedido, segue anexo, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em atendimento ao disposto nos incisos I e II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Katia Ferreira Marcondes de Mello
Diretora Dep. Saúde**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU E A EMPRESA XXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura, situada na.....,Caiabu/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU, inscrita no CNPJ/MF sob nºxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sra., Prefeita Municipal, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro,município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº XX/2025, processo administrativo nº XX/2025**, cujo inteiro teor a DETENTORA declaraexpressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro dePreços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal xxxxxx; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS AOS PACIENTES EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de / /2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 15 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata será Prefeitura Municipal de Caiabu

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço, o Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3- Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses.

5.3.1 A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.4. Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresadetentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de



decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço consiste em próteses dentárias.

3.2. A CONTRATADA deverá dar início a entrega do serviço, no prazo máximo de 10 dias, contados da data da emissão da nota de empenho da despesa.

3.3. Os serviços deverão ser prestados no Departamento de Saúde, cito Rua Maria Claudia Pedreira, nº136 – Centro – Caiabu-SP.

3.4. A execução da ata ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATADA, sendo seu pagamento efetuado de acordo com a execução.

3.5. No ato de recebimento do serviço será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Documento de Formalização de Demanda, na licitação ou contrato/ata e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

3.6. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por e-mail, salvo se o prazo para manifestação judicial for inferior, motivo pelo qual a substituição será feita até um dia útil anterior, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de contados da notificação por e-mail, salvo se o prazo para manifestação judicial for inferior, motivo pelo qual a substituição será feita até um dia útil anterior, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento da futura contratação onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 – O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil



contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório e com órgãos reguladores do objeto.

9.3 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse



acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DA TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da



legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os seguintes servidores, indicadas como gestor e fiscal da ata:
GESTORA DO CONTRATO: Katia Ferreira Marcondes e **FISCAL DO CONTRATO:** Maria Cristina Robles Cotini.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da comarca de Regente Feijó/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CAIABU, XXX DE XXX DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU– SUELEN NARA MATOS MATIVE

EMPRESA - _____

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____